

DECRETO Nº 2018/2022,

de, 25 de fevereiro de 2022.

**Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Marilene Teles Brune, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 25.785/2021, considerando o que dispõe os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e os artigos 51 e 53, da Lei Municipal nº 741/2005, de 29 de novembro de 2005;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Marilene Teles Brune**, CPF: 263.217.421-04, ocupante do cargo de professor N-III, referência "D" com carga horária de 40 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 62.010,91 (sessenta e dois mil, dez reais e noventa e um centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 3.942,21 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)** e **21 anuênios de 1% cada R\$ 827,86 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**; totalizando o valor de **R\$ 4.770,07 (quatro mil, setecentos e setenta reais e sete centavos)**.

**Art. 3º** - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.



**Marcus Adilson Rinco,**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Certidão:  
Registrado em fls. do  
Livro próprio e afixado no  
Placard de publicidade.  
Data supra